



**PORTARIA Nº 238/SEC/22**

*Lei nº 10.587, de 27 de setembro de 2022, dispõe sobre a inclusão do Ensino da Língua Inglesa no quadro curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede de Ensino Municipal (REM), e dá outras providências.*

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

**Art. 1º** Fica instituída o componente curricular de Língua Inglesa no quadro curricular dos 1º ao 5º ano (anos iniciais) das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral de São José dos Campos.

**Parágrafo Único.** As aulas serão ministradas por um professor com licenciatura em língua inglesa.

**Art. 2º** A carga horária semanal do componente curricular de Língua Inglesa será de 2 (duas) horas aulas semanais, ministradas dentro do horário normal das aulas da classe.

**Art. 3º** Caberá ao professor regente da classe acompanhar a aula do professor específico da língua inglesa.

**Art. 4º** As aulas de língua inglesa do 1º ao 5º ano (anos iniciais) do ensino fundamental devem ter caráter lúdico/cultural, social e formativo, desenvolvidas de forma pedagógica, baseado no ensino da língua estrangeira para ampliação do conhecimento de mundo.

**Parágrafo Único.** Os conteúdos para o ensino de língua inglesa no 1º ao 5º ano (anos iniciais), serão definidos por meio de material pedagógico específico, indicado pela Secretaria de Educação e Cidadania.

**Art. 5º** Caberá à Secretaria de Educação e Cidadania expedir instruções complementares pedagógicas por meio de circulares e orientações expedidas pelo Departamento de Educação Básica (DEB), quando necessário.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, mediante parecer técnico do Departamento de Educação Básica.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cidadania